



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-008 PMRP

CONTRATO Nº 20220005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 05.341.649/0001-90, com sede administrativa à Rua Minas Gerais nº 465, Bairro Centro, CEP 68.638-000, na cidade de Rondon do Pará/PA, devidamente representada pela Diretora Presidente, Sra. **MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 081.832.362-00, domiciliada e residente à Rua Scila Médice nº 771, Centro, nesta cidade de Rondon do Pará/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, com sede na Avenida Augusto Correa S/N, Campus Universitário do Guamá, no bairro Guamá, CEP 66.075-900, telefone (91) 4005-7400, e-mail fadesp@fadesp.org.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, representada por seu Diretor Executivo em Exercício, Prof. Dr. **ALCEBIÁDES NEGRÃO MACÊDO**, brasileiro, separado, Carteira de Identidade nº 117800-CREA/PA, portador do CPF nº 443.605.762-34, com endereço residencial na Rua Timbiras, 1375 Ed. Chopin Apt 1102 Bairro Batista Campos, CEP 66033-331, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-008 PMRP**, gerada por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0648/2022-PMRP**, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de CONCURSO Público para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA ALFABETIZAÇÃO, NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO E ANEXOS, INSCRIÇÃO, CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO** tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**, que faz parte deste contrato, e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1.1. O CONCURSO Público referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas e práticas, especificadas no **Edital**, no município de RONDON DO PARÁ (PA).

1.2. Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, utilizando o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, devidamente autorizados pelo Magnífico Reitor da Instituição, atuando a FADESP como Fundação de Apoio com base na Lei n.º 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

1.3. A FADESP não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre questionamentos de quaisquer ordens, por concursos públicos anteriores realizados pela Prefeitura de Rondon do Pará, ficando esta com todos os prejuízos financeiros e responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação Processo de **Dispensa de Licitação nº 7/2022-008 PMRP** nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em no máximo 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de execução emitida pelo Município de Rondon do Pará, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

3.2. A critério da **CONTRATADA** estará a responsabilidade de arcar com todas as despesas direta e indiretamente envolvidas no processo



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio da Internet no endereço eletrônico disponibilizada pela CONTRATADA, contendo as instruções necessárias ao bom atendimento aos candidatos e deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, evitando todo e qualquer tipo de ônus para o município de Rondon do Pará – PA.

4.2. Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a CONTRATADA receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, constituindo-se assim como única fonte de receita, conforme valores informados na proposta:

- R\$ 90,00 (noventa reais) – para os cargos de Nível Superior;
- R\$ 70,00 (setenta reais) – para os cargos de Nível Médio;
- R\$ 60,00 (sessenta reais) – para os cargos de Nível Fundamental Completo e Fundamental Incompleto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE as seguintes ações:

5.1. Publicação de aviso do Edital do Concurso, em conjunto com a CONTRATADA, bem como, do resultado de todas as fases do Concurso Público em Diário Oficial;

5.2. Elaboração do cronograma das atividades do Concurso Público;

5.3. Fornecimento do conteúdo programático das provas para todos os cargos.

5.4. Acompanhamento e fiscalização da execução de todas as etapas do concurso, objetivando a transparência de todo o processo.

5.5. Disponibilizar espaços físicos na rede pública do Município de Rondon do Pará para que os candidatos possam realizar as provas (objetivos e práticas) do concurso;

5.6. Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e ainda reparos nas unidades de aplicação referente à iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores) de sua rede municipal de ensino.

5.7. Acompanhar a execução deste Contrato.

5.8. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PLANO LOGÍSTICO:

6.1. Compete à CONTRATADA a elaboração dos procedimentos e toda a logística de material, necessários à realização do Concurso Público, abrangendo os atos preparatórios até o acompanhamento da homologação final do certame, bem como:

- a) Elaboração de plano logístico de execução de cada etapa do Concurso;
- b) Disponibilização de infraestrutura de tecnologia, capaz de suportar todo o processo de inscrições e acompanhamento do Concurso, de forma contingenciada, evitando indisponibilidade dos serviços;
- c) Manutenção de Portal de Inscrições Web, durante todo o Concurso, para acesso do candidato;
- d) Disponibilização de Certificado Digital no Portal de Inscrições Web, emitido por uma Autoridade Certificadora Válida, na Internet, de forma a garantir o sigilo das informações trafegadas;
- e) Disponibilização de Controle de Autenticação no Portal de Inscrições Web, baseado em usuário e senha, de forma que somente o candidato possa acessar suas informações de inscrição e acompanhamento do Concurso;
- f) Utilização de mecanismo de segurança, desenvolvido de forma pioneira para prevenção de fraudes, a exemplo da diversificação de gabaritos, autenticação digital, embalagem para acondicionamento de equipamentos eletrônicos e utilização de detectores de metais, nas entradas/saídas dos sanitários de cada local de aplicação das provas, dentre outros praticados no mercado;
- g) Recepção, aferição e consolidação dos dados das inscrições “on line”, de forma individual e geral processamento das inscrições; alocação dos inscritos nos locais e salas para realização de provas;
- h) Inclusão do nome do pai e da mãe na listagem para evitar questões de homônimos;



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



- i) Confecção de folha de resposta personalizada, para registros das respostas às questões das provas objetivas, adequadas aos sistemas de correção e avaliação a ser utilizado, com a correspondente digitalização de documentos;
- j) Aplicação das provas e divulgação dos gabaritos;
- k) Digitalização dos cartões resposta das provas objetivas, assim como, da lista de presença e atas de aplicação;
- l) Correção das provas objetivas e da fase de títulos; processamentos dos resultados das provas e dos resultados;
- m) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referente ao certame;
- n) Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiro (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, fac-símile, internet, correspondência e outros.
- o) Manter no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.
- p) As provas práticas, quando for o caso, deverão ser constituídas por atividades específicas, de acordo com as atribuições dos cargos e com a realidade local.

6.2 PLANO LOGÍSTICO - A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, o plano logístico de execução, contendo a descrição dos seguintes itens:

- a) Metodologia, procedimentos e técnicas de trabalho, aplicáveis às fases de execução dos serviços, incluindo a metodologia e o treinamento dos recursos humanos envolvidos no suporte ao Concurso, bem como a formatação de documentos e relatórios, a serem entregues ao Banco e divulgados oportunamente;
- b) Procedimento para recepção, aferição e consolidação de dados das inscrições "on line", cadastramento do nome do pai e da mãe na listagem para evitar questões de homônimos, de forma individual e geral; processamento das inscrições; alocação dos inscritos nos locais e salas para realização das provas;
- c) Procedimento relativo à confecção e ao envio do material, a ser encaminhado ao candidato (cartão de confirmação de inscrição e orientações gerais);
- d) Procedimento relativo à elaboração e disponibilização de correção de dados dos inscritos;
- e) Procedimento relativo à impressão, distribuição e recolhimento das provas e demais instrumentos, garantindo em todo o processo a segurança para a manutenção do sigilo;
- f) Procedimento relativo ao atendimento adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da inscrição, com o espelhamento das informações apresentadas pelo candidato na respectiva ficha de inscrição, assim como para aplicação da prova que exijam atendimento especial, respeitado o quantitativo apurado de inscrito nessa condição, observando-se, no que couber, as Leis Federais nº 7.853/89, 10.048/00 e 10.098/00;
- g) Critérios de escolha e garantia de locais apropriados para a realização das provas, com salas devidamente climatizadas, banheiros munidos com material de limpeza e higiene, bebedouros disponíveis, aptos a suportar a demanda de candidatos inscritos, de acordo com as instruções do CONTRATANTE;
- h) Estratégia para aplicação das provas e divulgação de gabaritos;
- i) Metodologia de treinamento dos Coordenadores e Supervisores de Aplicação do Exame;
- j) Metodologia de treinamento dos Coordenadores e Supervisores de Correção das Provas e análise de títulos;
- k) Procedimento de inclusão e de processamento dos dados, aferições e validação do cadastro geral de inscritos;
- l) Procedimento de digitalização do cartão-resposta, das provas objetivas, bem como, de lista de presença e atas de aplicação.
- m) Providenciar local para realização das provas práticas.



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



n) Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer alteração social, modificação da finalidade do objeto de atuação ou em sua estrutura.

o) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos ou prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA na execução deste contrato.

p) Reembolsar o CONTRATANTE, todas as despesas por este assumidas, devidamente corrigidas, decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o CONTRATANTE, e indenização a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela CONTRATADA ou por seus prepostos e empregados na execução deste contrato.

q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente eventuais solicitações/reclamações, observados os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência e Contrato entre as partes e, em caso de omissão, o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

r) Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos serviços propostos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

s) Disponibilizar página na Internet, para realização de inscrição “on line”, apta a receber recursos dos candidatos, bem como, consultas às demais informações do concurso, a exemplo de locais de provas, resultados, dentre outros, observados os seguintes prazos:

s.1) Gabarito contendo as respostas às questões da prova objetiva – até 01 (um) dia útil após a data da realização das provas;

s.2) Resultado da apuração dos recursos - até 02 (dois) dias úteis do prazo final da interposição, concomitantemente com o novo gabarito, caso provido algum recurso;

s.3) Promover toda e qualquer divulgação do Concurso Público, no que diz respeito aos prazos e eventos, por meio da Internet e jornais de maior circulação no Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA manterá sigilo em relação a terceiros quanto às informações decorrentes da prestação dos serviços.

7.2. A prestação dos serviços objeto do contrato firmado entre a empresa contratada e o CONTRATANTE não cria nenhum vínculo ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos, administradores e prestadores de serviços da CONTRATADA.

7.3. Analisar documentação apresentada pelos candidatos (laudos médicos), pelo pedido de enquadramento de Pessoa com Deficiência – PcD, bem como pelos pedidos de isenção da taxa de inscrição para PcD e eventuais recursos, referentes ao atendimento especial.

7.4. A CONTRATADA será responsável pela Avaliação de Títulos do Concurso e demais procedimentos pertinentes a esta fase, na forma estabelecida no presente Termo e Edital do Concurso Público.

7.5. A CONTRATADA deve atuar de forma ética e dentro da legislação vigente e é exclusivamente e diretamente responsável, junto a CONTRATANTE, por eventuais condutas aéticas e ilegais da empresa, seus empregados, profissionais, administradores, prestadores de serviços ou outros por ela contratados.

7.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATADO, em quaisquer formas de divulgação de sua atividade (como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.), sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE em qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO EDITAL, PRAZOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

8.1. Os Editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pelo CONTRATADO, bem como, à inscrição, às provas e a avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses do CONTRATANTE e às exigências legais, observando o quantitativo mínimo de editais a serem divulgados: Edital de abertura de inscrições; Editais complementares; Edital do resultado final.

8.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

a) Entrega do plano logístico de execução: até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



b) Realização de treinamento para capacitação dos coordenadores gerais, supervisores, coordenadores de aplicação e fiscais, enviando ao CONTRATANTE documento detalhado contendo todas as informações sobre o referido treinamento: até 15 (quinze) dias antes da aplicação das provas;

c) Envio e distribuição das provas para os responsáveis pela aplicação, indicados pela CONTRATADA, observando a segurança e o sigilo necessários, objetivando que sejam recebidas no destino, de forma a observar o horário de início do certame: até 01 (um) dia antes da aplicação das provas;

d) Correção de provas: até 20 (vinte) dias úteis após a aplicação;

e) Julgamento dos recursos interpostos: até 05 (cinco) dias do término do prazo de interposição de recursos;

f) Divulgação ao CONTRATANTE do resultado final e classificação: até 02 (dois) dias do julgamento dos recursos;

g) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls) dos presentes/ausentes nas provas: até 03 (três) dias após a data da aplicação das provas;

h) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls), contendo todos os inscritos, aprovados, reprovados, ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número de inscrição, número da carteira de identidade, número do CPF, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de deficiência- PcD ou de necessidades especiais: até 10 (dez) dias da data da aplicação das provas;

i) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls) contendo a relação de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores com Deficiência – PcD, deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva: até 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos;

j) Entrega ao CONTRATANTE do arquivo contendo os dados digitalizados do cartão resposta, das provas objetivas, bem como lista de presença e atas de aplicação, sem prejuízo do prazo de guarda dos mesmos por 02 (dois) anos: até 60 (sessenta) dias após o resultado final.

8.3. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão revistos em razão da ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA ELABORAÇÃO E REPRODUÇÃO DAS PROVAS, DOS RECURSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. É de responsabilidade de a CONTRATADA formular:

a) As provas deverão observar os seguintes critérios:

b) A CONTRATADA deverá elaborar, ainda, a arte final e imprimir as provas, e observados os prazos estabelecidos;

9.2. Compete à CONTRATADA receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do parecer da banca examinadora, responsável pelo julgamento, observadas as seguintes condições:

a) Todas as respostas aos recursos deverão ser encaminhadas primeiro ao CONTRATANTE, para posterior divulgação oficial aos interessados;

b) Provido o recurso, a CONTRATADA deverá corrigir as provas e fornecer os relatórios devidos, se for o caso, sem ônus ao CONTRATANTE;

c) Havendo necessidade de, após o provimento de recursos, republicar os resultados, a CONTRATADA deverá emitir/enviar novos relatórios e banco de dados atualizados ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento dos recursos.

9.3. Na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo, derive de ato de responsabilidade da CONTRATADA, e resulte na nulidade de fase ou de todo o concurso, a critério do CONTRATANTE, e sem prejuízo das sanções cabíveis, a CONTRATADA deverá realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicando os atos no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, assim como a remuneração devida aos seus funcionários/contratados na operacionalização do Concurso Público.



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



9.5. A CONTRATADA deverá treinar os fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso, orientando sobre os procedimentos a serem observados e demais informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive efetuando o pagamento aos mesmos;

9.6. Serão entregues à **CONTRATANTE**:

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site da FADESP as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato caberão à PREFEITURA MUNICIPAL de RONDON DO PARÁ e ao SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE através dos membros indicados pela Portaria nº 0667/2022-PE de 29 de Abril de 2022 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com os artigos 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3. Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se da verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

11.4. Na ocorrência das situações supracitadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

11.5. A **CONTRATANTE** poderá declarar o contrato rescindido unilateralmente, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

11.6. Infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;

11.7. Subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;

11.8. Subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;

11.9. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

11.10. A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

11.11. Assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;

11.12. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;

11.13. Responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

11.14. Retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

- a) advertência;



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do CONCURSO Público;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial dos Municípios no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

RONDON DO PARÁ-PA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
CNPJ(MF) 05.341.649/0001-90
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
CNPJ 05.572.870/0001-59
CONTRATADO(A)